



6ª VARA CÍVEL - FORO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **BETINHO'S ARMARINHOS LTDA (CNPJ/MF Nº 02.263.768/0001-83)**, anteriormente denominado como: **EMPÓRIO ALMEIDA DE JUNDIAI LTDA ME, REGINA CÉLIA TARIFA VIANA (CPF/MF Nº 258.445.648-63), DONIZETI AGRA VIANA (CPF/MF Nº 077.446.568-90)** e seus cônjuges, se casados forem, bem como do credor: **ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ/MF Nº 60.701.190/0001-04).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Dirceu Brisolla Geraldini, da 6ª Vara Cível - Foro de Jundiaí, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, ajuizado por **BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **BETINHO'S ARMARINHOS LTDA (CNPJ/MF Nº 02.263.768/0001-83), REGINA CELIA TARIFA VI-ANA (CPF/MF Nº 258.445.648-63)** e **DONIZETI AGRA VIANA (CPF/MF Nº 077.446.568-90)** nos autos do **Processo nº 1000756-45.2017.8.26.0309** e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COR	RENA-VAM	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA/ CILINDRADAS	MARCA
I/NISSAN SENTRA 20SL CVT	FNN37 28	3N1BB7AE3E L604290	2013/2014	Branca	0059583 4655	Álcool/Gasolina	Potência: 140 Cilindradas: 1997	Nissan

ÔNUS – RENA JUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
TRANSFERÊNCIA	23/10/2019	Processo nº 1008017-95.2016.8.26.0309	Itaú Unibanco S.A
TRANSFERÊNCIA	21/09/2018	Processo nº 1000756-45.2017.8.26.0309	Banco do Brasil S.A
TRANSFERÊNCIA	04/02/2019	Processo nº 0015820-78.2018.8.26.0309	Banco do Brasil S.A
TRANSFERÊNCIA	05/06/2019	Processo nº 0016818-46.2018.8.26.0309	Banco do Brasil S.A
TRANSFERÊNCIA	28/02/2020	Processo nº 1017480-61.2016.8.26.0309	Banco do Brasil S.A
TRANSFERÊNCIA	03/07/2019	Processo nº 1004681-49.2017.8.26.0309	Banco do Brasil S.A

OBS 01: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (<https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET/Consulta/Pages/Aviso.aspx>) e no site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>) em 02.09.2023, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: IPVA do exercício de 2023, totalizando em R\$ 2.237,58; Taxas Administrativas (licenciamento) dos exercícios de 2023, totalizando o valor de R\$ 155,23 e multas, totalizando o valor de R\$ 278,28. **Débito Total: R\$ 2.671,09.**

OBS 02: Sobre o veículo há alienação fiduciária, em favor do Banco do Brasil S. A, ora exequente, a penhora do bem foi deferida posto que referido veículo foi dado em garantia à cédula de crédito bancário executada (Fls. 31/53). Havendo arrematação, a Alienação fiduciária será baixada.

OBS 03: Foram opostos Embargos à execução (Processo nº 1010110-94.2017.8.26.030) pelos executados, objetivando a anulação da cédula de crédito bancário, sob argumento de onerosidade excessiva. Os referidos embargos foram julgados improcedentes. Trânsito em julgado em 24.01.2018.

OBS 04: O executado Donizete Agra Vianna, impugnou a constrição judicial que recaiu sobre o bem (Fls. 162/163), objetivando a desconstituição da penhora, sob argumento indispensabilidade do bem ao exercício de sua profissão. A impugnação foi rejeitada (Decisão de fls. 184/185). Não houve recurso após essa decisão dentro do prazo estabelecido.

Valor de Avaliação do bem: R\$ 44.200,00 (Mai/2022 – Avaliação às fls. 164).

Débito Exequendo: R\$ 53.588,95 (Ago/2018 – fls. 127/128).

VISITAÇÃO: Rua Américo Piola, nº 114, Horto Santo Antônio, Jundiaí/SP, CEP: 13211-391. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **DONIZETI AGRA VIANA (CPF/MF Nº 077.446.568-90)**, estas deverão ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juiz da 6ª Vara Cível - Foro de Jundiaí, que adotará as sanções cabíveis.

02 – A 1ª Praça terá início no dia **13 de outubro de 2023, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 16 de outubro de 2023 às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 16 de outubro de 2023, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 08 de novembro de 2023, às 14 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (Artigo 21 do Provimento CSM nº1.625/2009).

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 02 de setembro de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. DIRCEU BRISOLLA GERALDINI
JUIZ DE DIREITO